



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC - 1982)

OFÍCIO Nº2212-SecNor/DivRegulação/GabSubdir
EB: 64474.042900/2022-54

Brasília, 20 de setembro de 2022.

Senhor
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA TERRA
Presidente ABIAMB
Caixa Postal 2457
Belo Horizonte-MG

Assunto: Informações sobre processos de importação

Senhor Presidente ABIAMB,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº010/2022, de 14 de setembro de 2022, por meio do qual V. Sa solicita informações sobre processos de importação.
2. O Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) foi orientado por esta Diretoria a dar prosseguimento aos processos de importação já aprovados/ homologados até a data de assinatura da liminar deferida pelo ministro Edson Fachin, do STF, em 5 de setembro do corrente ano.
3. Tal orientação se aplica às autorizações para aquisição das armas de calibre restrito. Para as armas de fogo de calibre permitido não há impedimentos legais que inviabilizem o rito atual dos processos de importação.
4. Por fim, apresento votos de estima e consideração desta Diretoria, permanecendo à disposição para dirimir quaisquer outros esclarecimentos a respeito do assunto.

Atenciosamente

EDMAR LOIRI CORDEIRO - Coronel
Subdiretor de Fiscalização de Produtos Controlados